



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEMED
Processo Administrativo nº 16.03.2023.001/CPL

Data de abertura: 12/05/2023

Hora de abertura: 10h00min

Endereço: Rua 21 de Abril, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa.

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.304.304/0001-94, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado pelo(a) Sr(a). Jefferson Patrick da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de abertura da sessão designada no tópico anterior perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

1. DO OBJETO:

1.1. Chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista - Pa.

2. FONTE DE RECURSO:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 01. Fundo Municipal de Educação

05 01.12 122 0004 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de Imposto e Trans. – Educação

05 01.12 306 0004 2.066 Manutenção Prog. Nacional de Alimentação Escolar 8- PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 Transferência de Recurso do PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01):

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA –PA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO CNPJ OU CPF
E-MAIL
TELEFONE

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

3.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02):

ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO.....

CNPJ OU CPF

E-MAIL.....

TELEFONE.....

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos do presente edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na data da sessão pública, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital. Após a homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30¹ da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido pela Presidente da Comissão Especial de Licitação a abertura de prazo para sua regularização.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

¹ Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os itens serão fornecidos imediatamente ao Município de São Sebastião da Boa Vista- PA, Secretaria Municipal de Educação, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

6.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

6.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho onde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

6.4. A considerar as localidades das escolas da rede municipal de ensino, tanto na área urbana quanto na área rural, registra-se que local da entrega será dentro do território do Município de São Sebastião da /PA, de acordo com o endereço a ser especificado em cada solicitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 40.000,00 (Quarenta mil reais).

9. DOS ANEXOS:

- 9.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.2.** ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPOS FORMAIS);
- 9.3.** ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPOS INFORMAIS);
- 9.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDORES INDIVIDUAIS);
- 9.5.** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
- 9.6.** ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMADO;
- 9.7.** ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ELIMITES POR DAP;
- 9.8.** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 9.9.** ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Jefferson Patrick da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A nota técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal² que dispõe sobre os *serviços de inspeção sanitária da comercialização e consumo de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais*, trouxe algumas considerações sobre a alimentação escolar que elucidam os fatores determinantes para deflagração do presente objeto que visa o procedimento de chamada pública.

2.2. Cabe esclarecer que o art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.** – *Grifos Nossos.*

2.3. O citado dispositivo legal fomentou o desenvolvimento sustentável para a aquisição de alimentação escolar produzidos em âmbito local, *in verbis*:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar: (...)

V - o apoio ao **desenvolvimento sustentável**, com **incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados**, produzidos em âmbito local e preferencialmente **pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;** (...). – *Grifos Nossos.*

2.4. Desta forma, os procuradores da República Federativa do Brasil explicam que o estabelecimento de um cardápio escolar baseado nos gêneros alimentícios da cultura alimentar dessas populações, produzidos localmente, atende a um desiderato legal, que aproxima o produtor do consumidor e possibilita o acesso a alimentos mais saudáveis e compatíveis com as tradições de cada grupo.

2.5. Nestes termos, restou verificado que a importância do acesso a uma alimentação culturalmente contextualizada, está expressa no Decreto Federal nº 6.040/2007, que estabeleceu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. De modo a restar evidente que o respeito à diversidade cultural e aos modos de vida e tradição é o eixo principiológico, nos termos art 1º do anexo, assim vazado:

I - (...)

III- a **segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais** ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, **tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;** (...)

V - o desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as

² Acesso em: <https://ispn.org.br/site/wp-content/uploads/2021/02/4Nota-Tecnica-GERAL-3.2020-6CCR-alimentos-tradicionais.pdf> mesmas possibilidades para as gerações futuras e **respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;** (...)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

XI - a articulação e integração com o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**; (...)

XIV - a preservação dos direitos culturais, o **exercício de práticas comunitárias**, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

2.6. Portanto pode-se concluir que a compra institucional da agricultura familiar para a alimentação escolar é uma política em consolidação, com grande potencial para proporcionar, aos educandos da rede municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, alimentos mais saudáveis e frescos, além de garantir uma renda mínima para numerosas famílias, promover o desenvolvimento local sustentável, gerar renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida no campo.

3. DO CARDÁPIO ESCOLAR – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	ABÓBORA	2230	KG	ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO: Legume in natura, espécie comum. Fresca, íntegra e com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo.
02	AÇAI-	4800	LT	AÇAI- TIPO MÉDIO Açaí do tipo médio, resfriado, sem conservantes, sem aditivos químicos, isento de material estranho, com boa qualidade para o consumo. Embalagem plástica de 1 L, transparente, inviolável, entregues em caixas térmicas transportando até 30 L. Deve conter certificação de Serviço de Inspeção Sanitária, atestando a sanidade do produto.
03	BANANA	2800	KG	BANANA ESPECIFICAÇÃO: fruta in natura, de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem de até 20 Kg.
04	CENOURA	3400	KG	CENOURA ESPECIFICAÇÃO: legume in natura, de primeira qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, coloração e formato uniformes, inteira, limpa e livre de umidade externa, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, de colheita recente. Embalagem de até 20 Kg.
05	CHEIRO VERDE	400	KG	CHEIRO VERDE ESPECIFICAÇÃO: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
06	COUVE	1400	KG	COUVE ESPECIFICAÇÃO: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes
07	FARINHA DE TAPIOCA	5300	KG	FARINHA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO: Branca, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Embalagem de 1 Kg.
08	LARANJA	27500	KG	LARANJA ESPECIFICAÇÃO: fruta in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem de até 20 Kg.
09	LIMÃO	770	KG	LIMÃO ESPECIFICAÇÃO: fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem de até 20 Kg.
10	MELANCIA	3000	KG	MELANCIA ESPECIFICAÇÃO: in natura, 1ª qualidade, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso.
11	PIMENTINHA	430	KG	PIMENTINHA ESPECIFICAÇÃO: in natura, unidades selecionadas, em perfeito estado de conservação, sem imperfeições ou sinais de pragas e /ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

				amassados. Acondicionadas em embalagem plástica, com identificação de peso. Embalagem de até 10 Kg.
12	POLPA DE ACEROLA	1722	KG	POLPA DE ACEROLA ESPECIFICAÇÃO: Embalagem plástica, atóxica, resistente, de até 1 Kg, congelada, rotulada, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.
13	POLPA DE GOIABA	1722	KG	POLPA DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO: Embalagem plástica, atóxica, resistente, de até 1 Kg, congelada, rotulada, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.
14	TANGERINA	29340	KG	TANGERINA ESPECIFICAÇÃO: in natura, 1ª qualidade, unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso e validade. Embalagem de até 20 Kg.
15	TOMATE	7000	KG	TOMATE ESPECIFICAÇÃO: tamanho médio, uniforme, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isentos de lesões de origem física mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos. Acondicionados em caixas impas, resistentes, próprios para utilização de alimentos.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1.** Os itens serão fornecidos imediatamente ao Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, – Secretaria Municipal de Educação, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 4.2.** Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 4.3.** As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 4.4.** A considerar as localidades das escolas da rede municipal de ensino, tanto na área urbana quanto na área rural, registra-se que local da entrega será dentro do território do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, de acordo com o endereço a ser especificado em cada solicitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato terá por data inicial a data de assinatura com vigência limitada ao dia 31/12/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito Cardápio Alimentar, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 7.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato.

7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se foro caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A(s) licitante(s), em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Sebastião da Boa Vista, 18 de Abril de 2023.

Jefferson Patrick da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL _____				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1	NOME DO PROPONENTE:			
2	CNPJ:			
3	ENDEREÇO:			
4	MUNICÍPIO/UF:			
5	E-MAIL:			
6	DDD/FONE:			
7	CEP:			
8	NÚMERO DAP JURÍDICA:			
9	BANCO:			
10	AGÊNCIA CORRENTE:			
11	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:			
12	NÚMERO DE ASSOCIADOS:			
13	NÚMERO DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006:			
14	NÚMERO DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA:			
15	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
16	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:			
17	DDD/FONE DO REPRESENTANTE LEGAL:			
18	ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
19	MUNICÍPIO/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1	NOME DA ENTIDADE:			
2	CNPJ:			
3	MUNICÍPIO/UF:			
4	ENDEREÇO:			
5	DDD/FONE:			
6	NOME DO REPRESENTANTE E EMAIL:			
7	CPF:			
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
OBS.: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA _____.				
()	DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.			
LOCAL E DATA				
ASSINATURA DO GRUPO FORMAL				
FONE/EMAIL:				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL _____				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1	NOME DO PROPONENTE:			
2	CPF:			
3	ENDEREÇO:			
4	MUNICÍPIO/UF:			
5	CEP:			
6	E-MAIL (QUANDO HOUVER):			
7	DDD/FONE:			
8	ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA?		() SIM () NÃO	
9	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOUVER)			
10	E-MAIL/FONE:			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1	NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:			
2	CPF:			
3	DAP:			
4	BANCO:			
5	NÚMERO DA AGÊNCIA:			
6	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:			
1	NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:			
2	CPF:			
3	DAP:			
4	BANCO:			
5	NÚMERO DA AGÊNCIA:			
6	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1	NOME DA ENTIDADE:			
2	CNPJ:			
3	MUNICÍPIO/UF:			
4	ENDEREÇO:			
5	DDD/FONE:			
6	NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:			
7	CPF:			
IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS:				
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR:				R\$
OBS.: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA _____.				
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

TOTAL DO PROJETO:		R\$
()	DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.	
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL:		
FONE/EMAIL:		
ASSINATURA DOS AGRICULTORES (AS) FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL:		
1		
2		
3		
4		
5		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL _____				
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1	NOME DO PROPONENTE:			
2	CPF:			
3	ENDEREÇO:			
4	MUNICÍPIO/UF:			
5	CEP:			
6	Nº DA DAP FÍSICA:			
7	DDD/FONE:			
8	E-MAIL (QUANDO HOVER):			
9	BANCO:			
10	Nº DA AGÊNCIA:			
11	Nº DA CONTA CORRENTE:			
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR:				R\$
OBS.: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA_____.				
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL DO PROJETO:				R\$
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1	NOME:			
2	CNPJ:			
3	MUNICÍPIO:			
4	ENDEREÇO:			
5	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
6	CPF:			
()	DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.			
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:				
CPF:				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede a

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. _____, doravante denominada CONTRATENTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede (ou endereço residencial) a

_____, pessoa jurídica (ou física) inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação São Sebastião da Boa Vista /PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda do gênero alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(s) contratado(s), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) contratado(a) receberá o valor total de

3.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termode Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias a cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R\$



4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 01. Fundo Municipal de Educação

05 01.12 122 0004 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de Imposto e Trans. – Educação

05 01.12 306 0004 2.066 Manutenção Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 Transferência de Recurso do PNAE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os itens serão fornecidos imediatamente ao Município de São Sebastião da Boa Vista /PA, – Secretaria Municipal de Educação, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes a recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista /PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.4. A considerar as localidades das escolas da rede municipal de ensino, tanto na área urbana quanto na área rural, registra-se que local da entrega será dentro do território do Município de São Sebastião da Boa Vista /PA, de acordo com o endereço a ser especificado em cada solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato terá por data inicial vigência limitada ao dia 31/12/2023. /___/2023 com

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito Cardápio Alimentar, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 8.13.** Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato.
- 8.14.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16.** Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entregados produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da contratante, denominado Fiscal de Contrato.
- 11.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os itens fornecidos em desacordo com o contrato.
- 11.4.** O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1.** A contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 - 12.1.1.** Ocorrer concordata, falência ou dissolução da contratada;
 - 12.1.2.** O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Compra / Fornecimento;
 - 12.1.3.** A contratada sem prévia autorização da contratante, ceder o presente contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
 - 12.1.4.** A contratada interromper a entrega sem motivo justificado e prévia comunicação à contratante;
 - 12.1.5.** A contratada deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
 - 12.1.6.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.1.7.** A rescisão deste contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da contratada, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
 - 12.1.8.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da contratante, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
 - 12.1.9.** A rescisão de que trata no subitem acima, assegura a contratada o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

- 13.1.** Em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, o(a) contratado(a) submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas),



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o endereço da contratante.

14.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

14.3. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega dos itens.

14.4. A tolerância ou não exercício, pela contratante de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

14.5. Na hipótese em que a contratada for pessoa jurídica, após a emissão de assinatura física, deverá ainda providenciar a assinatura com certificado digital deste contrato, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”. O não atendimento deste item, ou o atraso injustificado, poderão ensejar procedimento administrativo para aplicabilidade de penalidades à contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Sebastião da Boa Vista - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

15.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Sebastião da Boa Vista, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: __

CPF: __

Nome: __

CPF: __



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEVO VI
ORÇAMENTO ESTIMADO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA	2230	KG	ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO: Legume in natura, espécie comum. Fresca, íntegra e com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo.	R\$ 5,65	R\$ 12.599,50
02	AÇAÍ-	4800	LT	AÇAÍ- TIPO MÉDIO Açaí do tipo médio, resfriado, sem conservantes, sem aditivos químicos, isento de material estranho, com boa qualidade para o consumo. Embalagem plástica de 1 L, transparente, inviolável, entregues em caixas térmicas transportando até 30 L. Deve conter certificação de Serviço de Inspeção Sanitária, atestando a sanidade do produto.	R\$ 18,47	R\$ 88.656,00
03	BANANA	2800	KG	BANANA ESPECIFICAÇÃO: fruta in natura, de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem de até 20 Kg.	R\$ 7,49	R\$ 20.972,00
04	CENOURA	3400	KG	CENOURA ESPECIFICAÇÃO: legume in natura, de primeira qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, coloração e formato uniformes, inteira, limpa e livre de umidade externa, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, de colheita recente. Embalagem de até 20 Kg.	R\$ 10,76	R\$ 36.584,00
05	CHEIRO VERDE	400	KG	CHEIRO VERDE ESPECIFICAÇÃO: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 24,07	R\$ 9.628,00
06	COUVE	1400	KG	COUVE ESPECIFICAÇÃO: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	R\$ 29,18	R\$ 40.852,00
07	FARINHA DE TAPIOCA	5300	KG	FARINHA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO: Branca, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 19,99	R\$ 105.947,00
08	LARANJA	27500	KG	LARANJA ESPECIFICAÇÃO: fruta in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem de até 20 Kg.	R\$ 5,91	R\$ 162.525,00
09	LIMÃO	770	KG	LIMÃO ESPECIFICAÇÃO:fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	R\$ 7,62	R\$ 5.867,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

				Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem de até 20 Kg.		
10	MELANCIA	3000	KG	MELANCIA ESPECIFICAÇÃO: in natura, 1ª qualidade, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso.	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
11	PIMENTINHA	430	KG	PIMENTINHA ESPECIFICAÇÃO: in natura, unidades selecionadas, em perfeito estado de conservação, sem imperfeições ou sinais de pragas e /ou amassados. Acondicionadas em embalagem plástica, com identificação de peso. Embalagem de até 10 Kg.	R\$ 15,76	R\$ 6.776,80
12	POLPA DE ACEROLA	1722	KG	POLPA DE ACEROLA ESPECIFICAÇÃO: Embalagem plástica, atóxica, resistente, de até 1 Kg, congelada, rotulada, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	R\$ 14,23	R\$ 24.504,06
13	POLPA DE GOIABA	1722	KG	POLPA DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO: Embalagem plástica, atóxica, resistente, de até 1 Kg, congelada, rotulada, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	R\$ 14,07	R\$ 24.228,54
14	TANGERINA	29340	KG	TANGERINA ESPECIFICAÇÃO: in natura, 1ª qualidade, unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso e validade. Embalagem de até 20 Kg.	R\$ 10,40	R\$ 05.136,00
15	TOMATE	7000	KG	TOMATE ESPECIFICAÇÃO: tamanho médio, uniforme, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isentos de lesões de origem física mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos. Acondicionados em caixas impas, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	R\$ 10,42	R\$ 72.940,00



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

40

Com referência à Chamada Pública n°. _____/2023

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: / /2023

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 –
HABILITAÇÃO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública nº _____/2023

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Pública nº 02/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade: Data: ___/___/2023

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 –
HABILITAÇÃO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, com registro de , CNPJ/CPF nº _____, declara, sob asdata
penas da lei, que até a presente _____, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. _____/2023 da Prefeitura
Municipal de São Sebastião da Boa Vista /PA, nos termos da Lei 8.666/93. DECLARA que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. Ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade: Data: __/__/2023

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 –
HABILITAÇÃO.